



EDITAL 02/2021 Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade – PPGBEES/UFOPA PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO

A Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), através do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBEES/UFOPA), vinculado ao Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA), torna público o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico.

Considerando que há relevante interesse público na formação de Mestres na área de Biodiversidade e que tal formação requer a prática de trabalho de pesquisa científica por meio da elaboração de uma dissertação e, considerando que a Administração Pública deve atender de forma impessoal as demandas de uso dos recursos públicos, justifica-se o lançamento do presente edital, conforme aprovação em ata do dia 05/08/2021, que visa apoiar financeiramente as atividades de pesquisa dos discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade da UFOPA, em Santarém.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa visa apoiar a melhoria do desempenho acadêmico dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBEES/UFOPA) por meio da concessão de recursos financeiros para serem utilizados na execução de suas atividades acadêmicas obrigatórias.

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. O presente programa de apoio consiste na concessão de auxílio pago em parcela única diretamente na conta corrente do discente, destinada ao fomento da execução de atividades acadêmicas obrigatórias previstas no regimento do curso de Mestrado do PPGBEES.

2.2. Os recursos do auxílio destinam-se exclusivamente ao fomento do desenvolvimento de atividades relacionadas às atividades obrigatórias do discente por meio da aquisição ou custeio de produtos/serviços/despesas que sejam estritamente necessários ao desenvolvimento acadêmico, à execução da pesquisa e/ou divulgação dos resultados obtidos, com anuência do professor-orientador ou da coordenação do curso, no caso de discentes matriculados no primeiro semestre.

2.3. Cada mestrando poderá fazer apenas uma inscrição no presente edital.

2.4. Os recursos destinados a este edital são oriundos do PPGBEES/UFOPA e totalizam um montante de R\$ 22.107,00 (vinte e dois mil cento e sete reais) oriundos da seguinte estrutura orçamentária: UFOPA: R\$ 22.107,00; FONTE: 8100000000; UGR: 151802; PTRES: 171252; PI: 00209T9400N; ND: 339018.

2.5. Recursos adicionais de outras fontes orçamentárias poderão ser aportados ao edital através da publicação de Termos Aditivos.

2.6. Os recursos serão pagos na forma de “auxílio financeiro a estudante”.

2.7. Os recursos financeiros disponíveis serão divididos igualmente pelo número de discentes que tiveram inscrição homologada no edital.

3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do programa deverão ser utilizados até 30 de junho de 2022, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

a) Reagentes, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução da dissertação, devidamente comprovadas com notas fiscais contendo nome e CPF do discente contemplado;

b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para campanhas de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, envio de amostras para coleções e especialistas/taxonomistas, com **nota fiscal** contendo nome, CPF do discente contemplado e descrição do(s) item(s);

c) Pagamento de taxas de tradução/revisão de idioma estrangeiro; com **nota fiscal** contendo nome, CPF do discente contemplado e descrição do(s) item(s);

d) Taxas de publicação em manuscrito de artigo científico oriundo das atividades do Mestrado/PPGBEES, em qualis A, desde que seja em coautoria com o orientador; com **nota fiscal** contendo nome, CPF do discente contemplado e descrição do(s) item(s);

e) Auxílio diário pago ao discente contemplado para realização de atividades relacionadas ao projeto de dissertação (coleta de dados, realização de análises). O valor do auxílio estudantil diário deverá seguir o disposto na Tabela da Resolução Consad Ufopa n°. 41 de 12 de julho de 2017 do Consad;

f) Auxílio diário pago ao discente contemplado para realização de atividades relacionadas à sua capacitação como cursos de aperfeiçoamento e disciplinas de programas de pós-graduação em outras IES. O valor do auxílio estudantil diário deverá seguir o disposto na Tabela da Resolução Consad Ufopa n°. 41 de 12 de julho de 2017 do Consad;

g) Despesas com cursos e provas de proficiência em Inglês que atendam o regimento do curso de Mestrado do PPGBEES/UFOPA, devidamente comprovadas com notas fiscais contendo o nome, descrição do serviço e CPF do discente contemplado;

h) Pagamento de serviço de terceiros - pessoa física, exclusivamente para atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de dissertação do discente contemplado, contendo assinatura do discente e todas as informações e assinatura do prestador de serviço.

3.2. Não serão permitidos gastos com material de mobiliário e pagamentos não relacionados às atividades acadêmicas e de pesquisa no âmbito do PPGBEES.

4. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste edital os discentes ativos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBEES/UFOPA) regularmente matriculados no Semestre 2021/2.

4.2. Discentes que possuem pendências em prestação de contas referentes a outros editais, terão suas inscrições indeferidas.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail da secretaria (secretariappgbees.ufopa@gmail.com), com cópia para a coordenação do curso (pg.biodiversidade@gmail.com), dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital.

4.4. Para se inscrever o discente deve encaminhar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato e seu orientador ou a coordenação de curso, no caso de discentes ainda sem orientador formalmente designado, podendo ser assinatura digital, devendo ser enviada em formato PDF (ANEXO I);

b) Termo de compromisso assinado pelo discente (ANEXO II);

4.5. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail dentro do prazo de inscrição do edital. Não será permitida a entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

4.6. A análise das inscrições será atribuição dos docentes membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBEES/UFOPA), conforme portaria nº 25 de 2020, publicada no site (<http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbees>) do Programa.

4.7. Os resultados das etapas do edital serão publicados no site do curso (<http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbees>).

5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

5.1. O discente e orientador serão corresponsáveis pela utilização do recurso e prestação de contas, cabendo a eles cumprir os itens abaixo:

a) Efetuar gastos respeitando os itens permitidos dispostos no item 3 do presente edital;

b) Apresentar relatório de execução e prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) e os comprovantes fiscais das despesas, que deverão ser realizadas até o prazo máximo de 30 de junho de 2022.

c) Mencionar o apoio recebido do PPGBEES/UFOPA, via Edital PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO - 02/2021, nas produções resultantes do trabalho de dissertação (resumos em eventos, artigos científicos, livros, apresentações, palestras, divulgação científica, capítulos de livros e dissertação de mestrado).

5.2. Caso o discente e seu orientador realizem compras ou contrate serviços não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada pelo colegiado do curso ou instâncias administrativas superiores, o discente será o responsável pela devolução dos recursos à UFOPA via GRU (Guia de Recolhimento da União) e seu orientador ficará impedido de receber recursos do PPGBEES durante um ano a partir da reprovação da prestação de contas, ou até que solucione as devidas pendências.

5.3. Ao discente e orientador será garantido contraditório e ampla defesa.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas será efetuada até o dia 30 de julho de 2022, com os documentos listados abaixo enviados para o e-mail da coordenação (pg.biodiversidade@gmail.com), da secretaria do curso (secretariappgbees.ufopa@gmail.com), e com cópia para o orientador.

6.2. O discente e seu orientador deverão efetuar a prestação de contas referente a utilização dos recursos, acompanhada de todos os comprovantes emitidos, e notas fiscais contendo o nome completo e o CPF do discente.

6.3. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

a) Declaração de responsabilidade de execução (ANEXO III), informando que os gastos foram realizados dentro das regras estabelecidas pelo edital, assinado pelo discente e orientador;

b) Formulário de prestação de contas com assinatura do discente (ANEXO IV);

c) Recibos e Notas Fiscais individualizados com CNPJ (da empresa) ou CPF (em caso de pessoa física) da parte contratada ou fornecedora de serviço ou produto (todos os recibos devem conter obrigatoriamente o CPF do discente). Os recibos e notas devem ser organizados sequencialmente, conforme listagem a ser apresentada no Anexo IV;

d) Recibos de auxílio estudantil (Anexo V), quando houver, conforme os itens "e" e "f" do presente edital (item 3.1), descrevendo as atividades desenvolvidas, e com assinatura do discente;

e) Recibos de Serviço de Terceiros - Pessoa Física (Anexo VI), quando houver, conforme o item "h" do presente edital, descrevendo as atividades desenvolvidas, e com assinatura do discente;

6.4. A reprovação do relatório de execução e da prestação de contas ocorrerá no caso de descumprimento do item 3 do presente edital ou falta de comprovantes fiscais das despesas

realizadas. Em caso de reprovação, o discente e seu orientador serão comunicados via e-mail e poderão recorrer junto a Coordenação do PPGBEES/UFOPA (via e-mail: pg.biodiversidade@gmail.com) dentro de um período de até 7 dias contados a partir da data que tomou conhecimento da reprovação. O recurso será julgado pelos docentes membros do Colegiado do PPGBEES. Mantida a reprovação das contas o discente deverá ressarcir ao erário através da GRU, conforme item 5.2 do presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Recursos referentes a contestação do presente Edital deverão ser enviados à secretaria do programa via e-mail (secretariappgbees.ufopa@gmail.com), com cópia para a Coordenação do PPGBEES/UFOPA (pg.biodiversidade@gmail.com), dentro no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da publicação do Edital no site oficial do curso (<http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbees>).

7.2. Recursos sobre o resultado preliminar poderão ser enviados à secretaria do programa via e-mail (veja acima), com cópia à Coordenação do PPGBEES/UFOPA (veja acima) dentro no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da publicação do resultado no site do curso (<http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbees>).

8. CALENDÁRIO DO EDITAL

Etapa	Período
Lançamento do edital	30 de agosto de 2021
Contestação do edital	Até 1 de setembro de 2021
Período de inscrição	3 até 8 de setembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	A partir do dia 10 de setembro de 2021
Prazo para interposição de recursos	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar no site do curso
Divulgação do resultado final	A partir 14 de setembro de 2021
Pagamento do auxílio	A partir de outubro de 2021
Prazo final para o uso do recurso	30 de junho de 2022
Prazo final de entrega da prestação de contas	30 de julho de 2022

90.1. O colegiado do PPGBEES/UFOPA, será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital;

9.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade

de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

9.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser dirimidas via e-mail (secretariappgbees.ufopa@gmail.com e pg.biodiversidade@gmail.com).

Santarém, 05 de agosto de 2021.

Prof. Rodrigo Ferreira Fadini
Coordenador do PPGBEES/UFOPA
SIAPE 1738813
Portaria nº 228/2020 de 18 de agosto de 2020